



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
PORTARIA Nº07

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ CARLOS MOREIRA.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 06/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. José Carlos Moreira**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 467100 SSP/RO e do CPF/MF nº 438.184.202-20 efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 832-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT

Rua Prof. Flosina Lopes de Novais, 1115 - Centro - Theobroma/RO CEP: 76.866-000
Contato: (69) 99348-9268 - Site: www.ipt.ro.gov.br - CNPJ: 05.903.684/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO IPT**, em 02/04/2026 às 10:01, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **110144** e o código verificador **838DD5E5**.

Referência: [Processo nº 41-6/2026](#).

Docto ID: 110144 v1